



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Gabinete do Prefeito

### PORTARIA Nº 77, DE 04 DE ABRIL DE 2023

“Instaura Processo Administrativo com vistas a apurar supostas infrações às normas das Atas de Registros de Preços nºs 136 e 210/2022 e as infrações a elas correspondentes”.

O Prefeito do Município de Guiratinga-MT, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, que dispõe acerca da responsabilidade da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas perante a Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** os fatos narrados na Representação nº 01/2023 de 27/03/2023, que nos fora encaminhada pela Secretária Municipal de Saúde, via do Ofício nº 10/SMS/FARMACIA/2023, que configuram, em tese, violações de cláusulas contratuais e impõem, a princípio, a aplicação de sanções administrativas.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica instaurado Processo Administrativo voltado à apuração dos fatos narrados na representação em epígrafe, relativos as atas de registros de preços nºs 136/2022 e a 210/2022 da empresa **DMC DISTRIBUIDORA COMERCIO DE MEDICAMENTOS**, CNPJ nº 16.970.999/0001-31, oriundo do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 26/2021 e 21/2022, observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02.

**Art. 2º** - A apuração dos fatos e recomendação de eventuais sanções ficará a cargo do servidor **FÁBIO TRINDADE GUIMARÃES**, portador do CPF nº 021.709.881-90, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cuja cópia deverá ser juntada aos autos, que deverá observar, dentre outros, os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Ciente em  
25/04/2023



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Gabinete do Prefeito

**Art. 3º** - O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogando-se apenas em circunstâncias excepcionais devidamente justificadas nos autos e cuja apreciação competirá ao Prefeito Municipal mediante a expedição de nova portaria.

**Art. 4º** - As intimações e notificações à Contratada serão endereçadas, preferencialmente, através dos meios usuais de contato já estabelecido entre as partes, devendo o servidor responsável pelo envio certificar nos autos do processo o recebimento;

**Parágrafo Único.** Caso frustrada a notificação nos termos acima dispostos, poderá a Administração notificar a Contratada mediante publicação na imprensa oficial do município, iniciando-se o prazo de defesa no primeiro dia útil posterior à publicação do ato;

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga-MT, 04 de abril de 2023.

  
**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 77, DE 04 DE ABRIL DE 2023

"Instaura Processo Administrativo com vistas a apurar supostas infrações às normas das Atas de Registro de Preços nºs 136 e 210/2022 e as infrações a elas correspondentes".

O Prefeito do Município de Guiratinga-MT, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, que dispõe acerca da responsabilidade da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas perante a Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** os fatos narrados na Representação nº 01/2023 de 27/03/2023, que nos fora encaminhada pela Secretária Municipal de Saúde, via do Ofício nº 10/SMS/FARMACIA/2023, que configuram, em tese, violações de cláusulas contratuais e impõem, a princípio, a aplicação de sanções administrativas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instaurado Processo Administrativo voltado à apuração dos fatos narrados na representação em epígrafe, relativos a atas de registros de preços nºs 136/2022 e a 210/2022 da empresa **DMC DISTRIBUIDORA COMERCIO DE MEDICAMENTOS**, CNPJ nº 16.970.999/0001-31, oriundo do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 26/2021 e 21/2022, observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02.

**Art. 2º** - A apuração dos fatos e recomendação de eventuais sanções ficará a cargo do servidor **FÁBIO TRINDADE GUIMARÃES**, portador do CPF nº 021.709.881-90, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cuja cópia deverá ser juntada aos autos, que deverá observar, dentre outros, os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

**Art. 3º** - O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogando-se apenas em circunstâncias excepcionais devidamente justificadas nos autos e cuja apreciação competirá ao Prefeito Municipal mediante a expedição de nova portaria.

**Art. 4º** - As intimações e notificações à Contratada serão endereçadas, preferencialmente, através dos meios usuais de contato já estabelecido entre as partes, devendo o servidor responsável pelo envio certificar nos autos do processo o recebimento;

**Parágrafo Único.** Caso frustrada a notificação nos termos acima dispostos, poderá a Administração notificar a Contratada mediante publicação na imprensa oficial do município, iniciando-se o prazo de defesa no primeiro dia útil posterior à publicação do ato;

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga-MT, 04 de abril de 2023.

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 78, DE 04 DE ABRIL DE 2023

"Instaura Processo Administrativo com vistas a apurar supostas infrações às normas da Ata de Registro de Preços nº 064/2022 e as infrações a elas correspondentes".

O Prefeito do Município de Guiratinga-MT, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, que dispõe acerca da responsabilidade da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas perante a Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** os fatos narrados na Representação nº 02/2023 de 27/03/2023 que nos fora encaminhada pela Secretária Municipal de Saúde, via do Ofício nº 09/SMS/FARMACIA/2023, que configuram, em tese, violações de cláusulas contratuais e impõem, a princípio, a aplicação de sanções administrativas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instaurado Processo Administrativo voltado à apuração dos fatos narrados na representação em epígrafe, relativo a atas de registro de preços nº 064/2022 da empresa **FORCE FARMA DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 39.749.232/0001-82, oriundo do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 14/2022, observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02.

**Art. 2º** - A apuração dos fatos e recomendação de eventuais sanções ficará a cargo do servidor **FÁBIO TRINDADE GUIMARÃES**, portador do CPF nº 021.709.881-90, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cuja cópia deverá ser juntada aos autos, que deverá observar, dentre outros, os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

**Art. 3º** - O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogando-se apenas em circunstâncias excepcionais devidamente justificadas nos autos e cuja apreciação competirá ao Prefeito Municipal mediante a expedição de nova portaria.

**Art. 4º** - As intimações e notificações à Contratada serão endereçadas, preferencialmente, através dos meios usuais de contato já estabelecido entre as partes, devendo o servidor responsável pelo envio certificar nos autos do processo o recebimento;

**Parágrafo Único.** Caso frustrada a notificação nos termos acima dispostos, poderá a Administração notificar a Contratada mediante publicação na imprensa oficial do município, iniciando-se o prazo de defesa no primeiro dia útil posterior à publicação do ato;

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga-MT, 04 de abril de 2023.

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 79, DE 04 DE ABRIL DE 2023

"Instaura Processo Administrativo com vistas a apurar supostas infrações às normas da Ata de Registro de Preços nº 172/2022 e as infrações a elas correspondentes".

O Prefeito do Município de Guiratinga-MT, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, que dispõe acerca da responsabilidade da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas perante a Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** os fatos narrados na Representação nº 11/2023 de 29/03/2023 que nos fora encaminhada pela Secretária Municipal de Saúde, via do Ofício nº 340/2022/ALMOXARIFADO/SMS/PMG de 01/12/2022, que configuram, em tese, violações de cláusulas contratuais e impõem, a princípio, a aplicação de sanções administrativas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instaurado Processo Administrativo voltado à apuração dos fatos narrados na representação em epígrafe, relativo a atas de registro de preços nº 172/2022 da empresa **GIRO FORTE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, CNPJ nº 25.191.188/0001-23, oriundo do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 52/2022, observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02.

**Art. 2º** - A apuração dos fatos e recomendação de eventuais sanções ficará a cargo do servidor **FÁBIO TRINDADE GUIMARÃES**, portador do CPF nº 021.709.881-90, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cuja cópia deverá ser juntada aos autos, que deverá observar, dentre outros, os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

**Art. 3º** - O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogando-se apenas em circunstâncias excepcionais devidamente justificadas nos autos e cuja apreciação competirá ao Prefeito Municipal mediante a expedição de nova portaria.

**Art. 4º** - As intimações e notificações à Contratada serão endereçadas, preferencialmente, através dos meios usuais de contato já estabelecido entre as partes, devendo o servidor responsável pelo envio certificar nos autos do processo o recebimento;

**Parágrafo Único.** Caso frustrada a notificação nos termos acima dispostos, poderá a Administração notificar a Contratada mediante publicação na imprensa oficial do município, iniciando-se o prazo de defesa no primeiro dia útil posterior à publicação do ato;

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga-MT, 04 de abril de 2023.

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 80, DE 04 DE ABRIL DE 2023

"Instaura Processo Administrativo com vistas a apurar supostas infrações às normas da Ata de Registro de Preços nº 140/2022 e as infrações a elas correspondentes".

O Prefeito do Município de Guiratinga-MT, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, que dispõe acerca da responsabilidade da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas perante a Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** os fatos narrados na Representação nº 05/2023 de 27/03/2023 que nos fora encaminhada pela Secretária Municipal de Saúde, via do Ofício nº 06/SMS/FARMACIA/2023, que configuram, em tese, violações de cláusulas contratuais e impõem, a princípio, a aplicação de sanções administrativas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instaurado Processo Administrativo voltado à apuração dos fatos narrados na representação em epígrafe, relativo a atas de registro de preços nº 140/2022 da empresa **HM CIRURGICA LTDA**, CNPJ nº 30.981.531/0001-73, oriundo do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 21/2022, observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02.

**Art. 2º** - A apuração dos fatos e recomendação de eventuais sanções ficará a cargo do servidor **FÁBIO TRINDADE GUIMARÃES**, portador do CPF nº 021.709.881-90, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cuja cópia deverá ser juntada aos autos, que deverá observar, dentre outros, os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

**Art. 3º** - O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogando-se apenas em circunstâncias excepcionais devidamente justificadas nos autos e cuja apreciação competirá ao Prefeito Municipal mediante a expedição de nova portaria.

**Art. 4º** - As intimações e notificações à Contratada serão endereçadas, preferencialmente, através dos meios usuais de contato já estabelecido entre as partes, devendo o servidor responsável pelo envio certificar nos autos do processo o recebimento;

**Parágrafo Único.** Caso frustrada a notificação nos termos acima dispostos, poderá a Administração notificar a Contratada mediante publicação na imprensa oficial do município, iniciando-se o prazo de defesa no primeiro dia útil posterior à publicação do ato;

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga-MT, 04 de abril de 2023.

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal